

LEI Nº 1055/13 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração do Item 3 do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 440/96, de 18 de abril de 1996, que Instituiu o Conselho de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – O Item 3 do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 440/96, de 18 de abril de 1996, passará a vigorar com as seguinte redação:

“ARTIGO 2º) – *Ao Conselho ora instituído compete:*

1.
2.
3. ***Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e/ou Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e anualmente aprovar o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;***
4.
5.
6.
7. “

ARTIGO 2º) – Continuam em vigor os demais termos da Lei 440/96, de 18 de abril de 1996.

ARTIGO 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de dezembro de 2013.

**LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.